



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

1. - PREÂMBULO

1.1. – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, localizada na Av. Presidente Lincoln n°. 899, Jardim Meriti, São João de Meriti - RJ, faz saber que, **às 15:00 (quinze) horas do dia 18 de julho de 2017**, através da sua Pregoeira, receberá na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, situada no 2°. Andar, sala de Licitações no Edifício-Sede, os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas, interessadas em participar desta Licitação, cujo Edital recebeu o número **035/2017**;

1.2. – A realização desta Licitação foi devidamente autorizada, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, conforme o **Processo n°. 151/2017**.

1.3. – A Licitação que será do **TIPO “MENOR PREÇO UNITÁRIO”**, na **MODALIDADE “PREGÃO PRESENCIAL”** e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n°. 4.550 de 08 de Novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;

1.4. – A abertura dos envelopes, contendo a proposta das licitantes, terá início **às 15:00(quinze) horas do dia 18 de julho de 2017**.

1.5 – O edital poderá ser retirado na íntegra e consultados na Av. Presidente Lincoln n°. 899, Jardim Meriti, São João de Meriti – RJ, 2º Andar, Subsecretaria de Licitações, no horário de 08:30 às 17:30 horas de segunda a sexta feira, exceto aos feriados, em conformidade com o aviso de publicidade, nos termos do Artigo n° 14 do Decreto 4.550/2006.

1.6 – Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado.

2. - OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para confecção de uniformes escolares (camisetas, camisas, bermudas, casacos, saias-shorts para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino: Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (1º e 2º segmento) e Educação de Jovens e Adultos, conforme a regulamentação específica da ANBT/NBR e descrições constantes nas folhas suplementares da presente requisição, de acordo com o Termo de Referência- ANEXO I do Edital.

3. - ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

3.1. – Os serviços deverão atender às especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante e inseparável deste EDITAL.

4. - PRAZO

4.1. – O prazo de contratação será de 12 (doze) meses prorrogáveis, a contar da ordem de início dos serviços emitida pela Secretaria requisitante.

5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. – O valor total estimado pela Administração para o atendimento do objeto deste Pregão é de **R\$ 3.385.249,11 (Três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e onze centavos)** conforme o **ANEXO III – Planilha Orçamentária** deste Edital.

6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. – A despesa, que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
16.001.12.365.0077.2260	33.90.39.04	01 – Recursos Próprios
16.001.12.361.0073.2260	-	-
16.001.12.366.0226.2260	-	-

7. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. – A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação;

7.2. – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, CNPJ n°. 29.138.336/0001-05 e endereçados à Av. Presidente Lincoln n°. 899, Jardim Meriti, São João de Meriti – RJ;

7.3. – O pagamento será efetuado pelo **Município de São João de Meriti**, à licitante contratada no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

formalidades legais e contratuais previstas, em especial a referente ao item 18, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada;

7.4. – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de São João de Meriti**, esta pagará com base no índice aplicável no IGP-M, levando-se em consideração os dias em atraso;

7.5. – Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido para pagamento, a Prefeitura Municipal de São João de Meriti fará jus a um desconto, concedido pela Contratada, à título de compensação financeira, calculado de acordo com IGPM “pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo;

7.6. – Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 7.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

8. – REAJUSTAMENTO

8.1. – Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irremovíveis exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9. – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. – A licitante deverá entregar a Pregoeira a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando, em seus respectivos frontispícios, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

9.1.1. - No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL n°. 035/2017

9.1.2. - No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL n°. 035/2017

9.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

A/C da Pregoeira

Av. Presidente Lincoln n°. 899, 2º andar, Jardim Meriti, São João de Meriti - RJ,

9.2. – A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de **forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima**, a declaração (**ANEXO VI**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n°. 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal n°. 4.550 de 08 de Novembro de 2006;

9.3. – Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca;

9.4. – Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;

9.5. – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Pregoeira, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

9.6. – Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente, **também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas**. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;

9.7. – Abertos os envelopes da(s) 1ª(s) classificada(s) no(s) preço(s) de cada item, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pela Pregoeira.

10.- CREDENCIAMENTO

10.1. - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, original e cópia e do documento credencial (**ANEXO IV – Modelo de Credenciamento**) que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.1.1. - Entende-se por documento credencial:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

a. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Procuração ou documento equivalente (ANEXO IV – Modelo de Credenciamento) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

10.1.2. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

10.2. - Os documentos mencionados nos itens 10.1 e 9.2 deverão ser entregues a Pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão;

10.3. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a Pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

10.4. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

10.5. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 10.1. A ausência desta documentação implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10.6. – Microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais

10.6.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4° do art. 3° da referida Lei (**ANEXO VII**).

10.7 – Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CPLMS ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a pregoeira dispensa autenticação em cartório.

11. – DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. – O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

11.1.1. – A Proposta Comercial da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO II**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbada de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;

11.2. – O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a Pregoeira;

11.2.1. – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **Município de São João de Meriti**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3. – Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

11.4. - As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Pregoeira, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1. - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

11.4.2. - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

11.4.3. - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

11.4.4. - caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

12. – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração mencionada no subitem 9.2 e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida;

12.2. - O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva **ATA** circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio;

12.3. - Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 10, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

12.3.1. – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados os prazos máximos para o fornecimento do material, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos;

12.4. – Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;

12.5. - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 12.4, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita;

12.6. - A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas, na forma dos itens 12.3 a 12.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

12.7. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

12.8. - A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;

12.9. - Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

12.10. - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

12.11. - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 17 deste edital;

12.12. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 12.8;

12.13. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor(es) unitário(s) superior(es) ao(s) estimado(s) no **ANEXO III – Planilha Orçamentária** edital, no(s) item(ns) correspondente(s);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

12.14. - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado no **ANEXO III – Planilha Orçamentária** deste edital, no item correspondente;

12.15. - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em Ata;

12.15.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do final da fase de classificação, nova proposta em conformidade com o seu valor final oferecido no Pregão, em função de lances apresentados, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta escrita.

12.16.- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 13 deste edital**, assegurado ao já cadastrado no Certificado de Registro Cadastral – CRC o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação e julgamento dos documentos;

12.17. - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

12.18. - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame, no item correspondente, a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

12.19. - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da(s) licitante(s) em assinar a Ata, bem como a existência de participante(s) ausente(s) naquele momento, será circunstanciada em Ata;

12.20. - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que após expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos*

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

12.21. – Microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual

12.21.1 – a microempresa, a empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar n° 123/06;

12.21.2 – não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13. – DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

13.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1 – Identidade dos sócios que constem no contrato social;

13.1.2 - Registro na Junta Comercial, no caso de firma individual;

13.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.1.5 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: A apresentação do documento acima descrito na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 – Documentos de Habilitação.

13.2. - REGULARIDADE FISCAL

13.2.1 – Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

13.2.2 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

a- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Conforme Portaria n° 358 de 05 de Setembro de 2014, alterada pela Portaria n° 443 de 17/10/2014.

b - A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao ICMS, juntamente com a Certidão de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE;

c - A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio do Órgão da Contratante deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e da Certidão da Dívida Ativa Municipal;

d - A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio do licitante deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e da Certidão da Dívida Ativa Municipal;

13.2. 3– Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.2 4 – Poderá ser apresentada pela licitante, Certidão Positiva com efeitos de Negativa, para fim de comprovação de adimplência com o órgão competente, de acordo com o disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN;

13.3. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 – Comprovação de qualificação Técnica para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis ou similares em características e quantidades do objeto deste pregão, através da apresentação de Atestado de Desempenho Anterior, fornecido por pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se for cumprido os prazos de entrega.

13.3.2 - Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

13.4.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

contabilista habilitado devidamente comprovado através de Certificado de Regularidade Profissional emitido pelo CRC e vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado,, acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional (CRP) do contador.

As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial devendo apresentar as demonstrações contábeis com resultado do exercício, conforme orientações da Resolução n° 1418/2012 do CFC, firmada por profissional habilitado acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional (CRP) do contador.

13.4.1.1 – Deverá ser apresentado o balanço patrimonial do ano-base **2016**.

13.4.2 - Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da empresa junto com a comprovação de relação do distribuidor que na comarca de sua sede jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

13.4.3 – Declaração firmada pela licitante de que, sob as penas da Lei, não está em processo de falência ou concordata e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação do presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Qualquer prorrogação pertinente à validade de documentos apresentados deverá ser comprovada mediante a apresentação do ato que determinou publicado em veículo oficial de imprensa quando for o caso ou indicado no corpo do próprio documento, em local apropriado, sob pena de inabilitação.

13.5. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.5.1. - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n°. 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal n°. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n°. 4.358/02;

13.6. – REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

*Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos*

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

13.6.1 – Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito (CNDT), disponibilizada pelo (TST).

13.7 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.7.1 - Serão aceitos apenas o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedidos pela **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD** deste Município de São João de Meriti dentro do prazo de validade.

13.7.2. - O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, descrito no item 13.7.1 poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme itens 13.1 e 13.2 do presente edital;

13.7.3. - Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontra com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

13.7.4. – O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** terá validade de **12 (doze) meses, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de INABILITAÇÃO** da licitante.

13.7.5. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.7.6. - **Não será admitida a participação de empresas:**

13.7 a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

13.7 b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de São João de Meriti;

13.7 c) em consórcio ou grupo de empresas.

13.8 – DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.8.1 -As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.9 – DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.9.1. - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VIII** deste Edital.

14. – DOS RECURSOS

14.1. – Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2. – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

14.3. – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4. – Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Divisão de Protocolo Geral da **Prefeitura Municipal de São João de Meriti**, localizado no térreo do Edifício-Sede, situado na Av. Presidente Lincoln n°. 899, Jardim Meriti, São João de Meriti - RJ, das 11:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

14.5. – Os recursos e as contra razões serão dirigidos a Secretaria Municipal de Administração que encaminhará a pregoeira, que no prazo de até 1 (um) dia útil, decidirá de forma fundamentada;

14.6. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 – CONTRATO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

15.1. – O prazo para atendimento do objeto é de 12 (**Doze**) meses, corridos a contar da assinatura do contrato, podendo em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57 da Lei n° 8.666/93.

15.2. – Homologado o resultado da licitação, a Procuradoria Geral do Município convocará a adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no artigo 81 da Lei 8.666/93.

15.3 – É facultado a Prefeitura Municipal de São João de Meriti, quando a adjudicatária não assinar o Contrato no Prazo previsto, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, quanto ao objeto e o preço ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço ou revogar este Pregão.

15.4. – Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.5 – Atendida a conveniência administrativa fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões que o Contratante entender necessários, conforme § 1º, Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

15.6 – O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

15.7 – A licitante vencedora se obrigará a manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.8 - O Contrato decorrente da presente licitação ficará subordinado às Normas da Lei n° 8.666/93, e vinculado ao presente Edital.

16. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. - DA CONTRATADA

16.1.1. – Atender o objeto do presente Edital, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

16.1.2. – Executar os serviços, objeto do presente Edital de que for contratada, rigorosamente, no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos;

16.1.3. - Os deveres e obrigações da contratada serão suspensos se o atendimento for obstado por motivos comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do atendimento ser comunicado, formalmente, ao **Município de São João de Meriti**, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

16.2. - DA CONTRATANTE

16.2.1.-Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida através da **Secretaria Municipal de Educação**, pelo fiscal ou Comissão para acompanhamento e validação do respectivo contrato, com designação em portarias próprias, ao quais competirão prestar e receber todas as informações inerentes à operacionalidade necessária ao estrito cumprimento do contrato.

17. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. - No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 4.550 de 08 de Novembro de 2006, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo indicado no subitem 4.1, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da Lei Civil;

17.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

17.1.3. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **Município de São João de Meriti** aplique as demais sanções legais cabíveis;

17.1.4. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.1.5.- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18. – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

18.1. –Os produtos adquiridos deverão ser entregues no almoxarifado da SEME, situado à rua Rocha, nº 31, quadra X – Vilar dos Teles / RJ, em dia útil de segunda à sexta feira, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00h.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

18.2. – O recebimento do objeto se dará na forma prevista no Inciso I do Artigo 73 da Lei 8.666/93 e alterações:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

19. – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

19.1. - Durante a vigência do Contrato ou equivalente, a fiscalização será exercida através da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como pelo fiscal ou Comissão para acompanhamento e validação do respectivo contrato que informará ao fiscal do Contrato, para que proceda o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, por um substituto.

19.2. - Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 151/2017 em tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Município de São João de Meriti** ou modificação deste instrumento.

19.3. - As decisões, que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas, formalmente, pela(s) **CONTRATADA(S)**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4.– A(s) **CONTRATADA(S)** deverá (ao) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

19.5. – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) **CONTRATADA(S)**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o **Município de São João de Meriti** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da(s) execução (ões) contratual(contratuais) em causa não implicará(ão) em co-responsabilidade do **Município de São João de Meriti** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a(s) **CONTRATADA(S)**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao **Município de São João de Meriti**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

20. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 20.1. – Anexo I – Termo de Referência;
- 20.2. – Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- 20.3. – Anexo III – Planilha Orçamentária;
- 20.4. – Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- 20.5. – Anexo V – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 20.6. – Anexo VI – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 20.7. – Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 20.8. – Anexo VIII – Modelo de declaração com informações para assinatura do contrato
- 20.9. – Anexo IX – Minuta de Contrato.

21. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

21.1. - **Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas**, das 11:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, situada na Av. Presidente Lincoln n°. 899, 2° andar. Jardim Meriti, São João de Meriti – RJ;

21.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues na Divisão de Protocolo Geral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DE MERITI**, localizado no andar térreo do Edifício-Sede, situado na Av. Presidente Lincoln n°. 899, Jardim Meriti, São João de Meriti – RJ; das 10:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos a pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

21.2.1. - Caberá a pregoeira responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

21.3. - **As retificações do edital, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;**

21.4. - Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser impressos em papel timbrado da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

21.5.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar a pregoeira e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da pregoeira;

21.6. - É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

21.7. - No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.7.1. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no Art. 49 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93;

21.7.1.1. - Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o Aviso do presente Pregão.

21.8. - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

21.9. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.10. - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

21.11. - Os licitantes concordam em eleger o foro da Comarca de São João de Meriti, RJ para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João de Meriti, 03 de julho de 2017.

Raquel Basílio de Oliveira
- Pregoeira -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. TÍTULO:

AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DE MERITI.

2. OBJETIVOS:

▪ Propiciar aos alunos da rede municipal de ensino de São João de Meriti, condições de frequentar as aulas devidamente uniformizados, contribuindo, assim, para a organização, funcionamento e valorização da escola.

3. META:

Distribuir uniformes para 100% dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino no ano de 2017.

4. SOBRE OS UNIFORME:

4.1. Caracterização:

Objetos: Uniforme Escolar

Público - alvo: alunos da Rede Municipal de Ensino de São João de Meriti

Área de abrangência: 63 Unidades Educacionais, que ofertam Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA na rede municipal de ensino.

Tabela 1 – Quantitativo do Uniforme Escolar:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

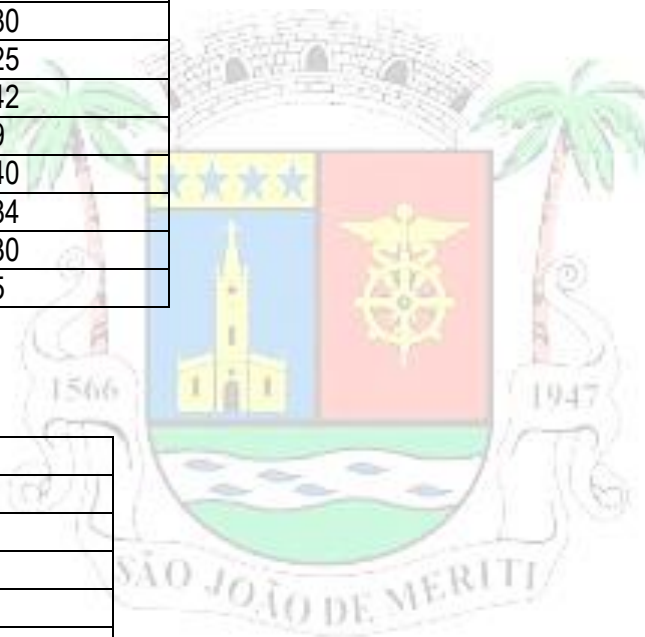
PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

a) Creche

Camiseta P	724
Camiseta M	837
Camiseta G	464
Camiseta GG	74
Camisa P	724
Camisa M	837
Camisa G	464
Camisa GG	74
Bermuda P	350
Bermuda M	528
Bermuda G	264
Bermuda GG	52
Short Saia P	380
Short Saia M	425
Short Saia G	242
Short Saia GG	39
Casaco P	740
Casaco M	784
Casaco G	330
Casaco GG	65

b) Pré Escola

Camiseta P	1018
Camiseta M	1923
Camiseta G	1055
Camiseta GG	250
Camisa P	1018
Camisa M	1923
Camisa G	1055
Camisa GG	250
Bermuda P	546
Bermuda M	1206
Bermuda G	691
Bermuda GG	201
Short Saia P	421
Short Saia M	1035
Short Saia G	644
Short Saia GG	185
Casaco P	756
Casaco M	2013
Casaco G	1130
Casaco GG	401





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

c) Fundamental I

Camiseta P	4419
Camiseta M	6151
Camiseta G	3599
Camiseta GG	1092
Camisa P	4419
Camisa M	6151
Camisa G	3599
Camisa GG	1092
Bermuda P	4249
Bermuda M	6172
Bermuda G	3283
Bermuda GG	1390
Casaco P	3765
Casaco M	6029
Casaco G	3952
Casaco GG	1171

d) Fundamental II

Camiseta P	986
Camiseta M	1210
Camiseta G	920
Camiseta GG	391
Camisa P	986
Camisa M	1210
Camisa G	920
Camisa GG	391
Bermuda P	776
Bermuda M	1230
Bermuda G	804
Bermuda GG	360
Casaco P	1001
Casaco M	1232
Casaco G	889
Casaco GG	398

e) EJA

Camisa P	666
Camisa M	944
Camisa G	1082



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

Camisa GG	1060
Casaco P	351
Casaco M	545
Casaco G	519
Casaco GG	461

5. ESPECIFICAÇÕES

- Camiseta:** tipo regata unissex em meia malha (nbr 13460 e nbr 13462), 100% algodão (nbr 13538 e nbr 13964), fio 30.1 penteado (nbr 13216/94), com gramatura de 160g/m² a 170g/m², na cor azul celeste, que atenda as normas com solidez na cor e na lavagem dom estica a frio (alteração e transparência) nota 4/5 (nbr 10597/88), solidez da cor a fricção úmido e seco (transparência), nota 4 (nbr 8431/84) solidez da cor ao ferro de passar (alteração e transparência) nota 4 (nbr10188/88) tolerância de +5% (nbr 10591/88), alteração dimensional após lavagem de 6,5% nbr (10320/88), gola careca, acabamento de gola e punho com ribana 1x1na cor azul royal, 100% poliéster, bainha da barra com aproximadamente 2cm na costura. É obrigatório fazer uso de maquina overloque 4 fios para o fechamento das camisas e de linha 100% poliéster. Estampa da logo marca da Secretaria de Educação em silk no peito esquerdo com aproximadamente 10cm, nas costas estampa da logo da Prefeitura com aproximadamente 22cm em silk, conforme desenho em anexo.
- Camisa Manga Curta:** tipo “raglá” (nbr 13460 e bbr 13462), 100% algodão (nbr 13538 e nbr 13964), fio 30.1 penteado (nbr 13216/94), com gramatura de 160 g/m² a 170 g/m², na cor azul celeste, que atenda as normas com solidez na cor e na lavagem domésticas a frio (alteração e transparência) nota 4/5 (nbr 10597/88), solidez da cor a fricção úmido e seco (transparência), nota 4 (nbr 8431/84) solidez da cor ao ferro de passar (alteração e transparência) nota 4 (nbr10188/88) tolerância de +5% (nbr 10591/88), alteração dimensional após lavagem de 6,5% (nbr 10320/88), gola careca, acabamento de gola e punho com ribana 1x1 na cor azul royal, 100% poliéster, bainha da barra com aproximadamente 2cm na costura. É obrigatório fazer uso de maquina overloque 4 fios para o fechamento das camisas e de linha 100% poliéster. Estampa da logo marca da Secretaria de Educação em silk no peito esquerdo com aproximadamente 10cm, nas costas estampa da logo da Prefeitura com aproximadamente 22cm em silk, conforme desenho em anexo.
- Bermuda em Helanca:** confeccionada em helanca 100% poliamida, na cor azul royal, linha de costura 100% poliéster, cintura de elástico 3cm (69% poliéster e 31% elastodieno) com costura reforçada, cós com acabamento em 4 agulhas, barra de aproximadamente 2,2cm com costura em longoneira, 2 agulhas, lateral de pernas (overloque 3 fios para fechamento) e entre-pernas, gancho traseiro e dianteiro em overloque 4 fios para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

fechamento. Estampa da logo marca da Prefeitura em silk na perna esquerda com aproximadamente 10cm acima da bainha, a bermuda deverá conter nas laterais faixas na cor azul celeste conforme desenho.

- **Casaco:** confeccionado com helanca 100% poliamida (nbr13538 e nbr 13462), gramatura mínima 270g/m², tolerância de +5% (nbr 10591/88), na cor azul royal, n úmero de fios longitudinal: 13,5, transversal:21,0, espessura: 0,8mm e resistência mínima ao estouro: 13,5 kgf/cm, fio 175/96 dtex (nbr 13216/94), com solidez da cor a lavagem domestica a frio (alteração e transparência), nota 4/5 (nbr 10597/88), solidez da cor a fricção úmida e seca (transparência) nota 4 (nbr 8432/84), solidez da cor ao suor ácido e alcalino (alteração e transparência) nota 4 (nbr 8431/84), solidez da cor ao ferro de passar (alteração e transparência) nota 4 (nbr 10188/88), alteração dimensional após a lavagem de + 5% (nbr 10320/88). Gola, punho, barra a cor azul celeste e frente costa e mangas na cor azul royal. Ziper destacável na cor branca. Estampa da logo marca da secretaria de educação no peito esquerdo com aproximandamente 10cm e nas costas com 22cm conforme desenho em anexo.
- **Short-saia:** em helanca 100% poliamida na cor azul royal, numeor de fios longitudinal: 13,5 kgf/cm, fio 175/96 dtex (nbr 13246/94), com solidez da cor e lavagem domestica a frio (alteração e transparência) nota 4/5 (nbr 10597/88), solidez da cor a fricção úmida e seca (transparência) nota 4 (nbr 8432/84), solidez da cor ao suor ácido e alcalino (alteração e transparência) nota 4 (nbr 8431/84), solidez ao ferro de passar (alteração e transparência) nota 4 (nbr 10188/88), alteração dimensional após lavagem de 5% (nbr 10320/88), linha de costura 100% poliéster, cintura com elástico de 3cm (69% poliéster e 31% elastodieno), com costura reforçada, barra de 2cm com costura emgaloneira, 2 agulhas laterais de pernas (overloque 3 fios para fechamento) e entre-pernas, gancho traseiro e dianteiro em overloque 4 fios. Estampa da Prefeitura em silk na perna esquerda com aproximadamente 10cm.

6. DO ORÇAMENTO

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
16.001.12.365.0077.2260	33.90.39.04	05- Salário Educação
16.001.12.361.0077.2260	33.90.39.04	05- Salário Educação
16.001.12.366.0226.2260	33.90.39.04	05- Salário Educação

7.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

Os Uniforme Escolar deverão estar embalados (material de qualidade), com os produtos que os compõem, descritos nos itens 5 e separados como segue:

O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos pelo Almojarifado da Secretaria de Educação em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela SEME. Este, dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

1. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada;
2. Confrontação entre o produto licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
3. Produtos em perfeito estado.

Não sendo atendidas as condições para recebimento, o Almojarifado da Secretaria de Educação solicitará à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.

Só haverá recebimento definitivo dos produtos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, resguardando-se a Secretaria de Estado da Educação o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório do Almojarifado, a SEME poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

8. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O PRAZO DE ENTREGA máximo para os materiais é de até 15(quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Almojarifado da SEME, situado À rua Rua Rocha, nº 31, quadra X – Vilar dos Teles/ RJ, em dia útil de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00h..

9. DA FISCALIZAÇÃO

A SEME reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados

Os produtos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Educação, no verso da nota fiscal emitida pela contratada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- I. Fiscalizar, por meio do Almojarifado Secretaria de Educação, a entrega do material, conforme as especificações deste Termo;
- II. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos produtos, conforme o disposto no item 5 deste Termo;
- III. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos no Contrato;
- IV. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA FORNECEDORA

- I. Fornecer o material na quantidade e especificações constantes neste Termo, dentro do prazo estipulado;
- II. Apresentar uma amostra do vestuário e da mochila, na forma como será entregue, para aprovação por parte da Secretaria de Estado da Educação;
- III. Organizar, em embalagem única para cada lote, os produtos que compõem cada lote;
- IV. Entregar todos os Uniforme e devidamente organizados, conforme delineado no item 6 do presente Termo;
- V. Efetuar substituição imediata dos itens que apresentem defeito;
- VI. Cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e, em especial, relacionar-se com a SEME, exclusivamente, por meio do servidor designado pela Comissão de Licitação e cumprir os horários estipulados pela mesma;
- VII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento dos produtos;
- VIII. Assumir inteira responsabilidade pela contratação de funcionários necessários a perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

- b. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

Bruno Correia
 Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

Relação de endereços que serão atendidos.
(Unidades Escolares e Secretaria de Educação)

N°	ESCOLAS	ENDEREÇOS
1	Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE	Av. Mendes de Oliveira, s/n° - Grande Rio
2	Creche Municipal Maria Alves Lavouras	R. Olaria, s/n° - Centro – São João de Meriti
3	Creche Municipal Maria Ferreira Filgueiras	Rua Araguari c/ rua Visconde de Niterói, s/n° - Jd MetrÓpole
4	Creche Municipal Renascer	Av. SarapuÍ, s/n° esquina c/ Av. Pasteur – Parque Alian
5	Creche Municipal Santa Clara	Rua Arthur Antonio Sendas, 122
6	Creche C.M.E.I Vila Ruthe	Rua Moçambique, nº 02, Bairro Jardim Santa Rosa
7	Creche Municipal C.E.D.I.A.S.	R. IbicuÍ, s/n° - Parque Tietê
8	Creche Municipal Criança Feliz	Rua Fernandes Queiroz c/ Rua Porto Alegre, s/n – Jardim MetrÓpole
9	Creche Municipal Ernani do Amaral Peixoto	R. Paulo de Frontin, 878 - Vila Jurandir
10	Creche Municipal Favo de Mel	Av. Dr. Arruda Negreiros, s/n° esquina c/ Rua Sumidouro, lote5, 6, 7 a 86 - Coelho da Rocha
11	Creche Municipal Lindaura Amorim	R. Pastor Joaquim Rosa, 499 – Jardim Meriti
12	Jardim de Infância Municipalizado PIPA	Rua Anchieta s/n° - Pça da Bandeira – Vilar dos Teles
13	CIEP 132 Mun. S. João Bosco	Rua Torres Homem, s/n° Éden
14	CIEP 138 Mun. Dauta Jobert Barreto	Rua Joaquim Coelho Álamo, s/n° Vila Tiradentes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

15	CIEP 180 Mun. Pres. João Goulart	Rua Três s/n° Pq. Juriti – Araruama
16	E. M. Adérito Gomes Gouveia	R Coronel Raimundo Sampaio, 1016 - Jardim Botânico
17	E. M. Amélia Barbosa de Moura	R. Gil de Queiróz, s/nº - Parque Analândia
18	E. M. Antônio Guedes	Rua Brisamar, 155 - Trezentos
19	E. M. Armando de Oliveira	R. Maria Januária, s/nº - Centro
20	E. M. Barão do Rio Branco	R. Guatemalense, s/nº - Parque Barão do Rio Branco
21	E. M. Casimiro de Abreu	Av. Miguel Couto, 619 – Jardim Sumaré
22	E. M. Denise Cerqueira	Av. Mendes de Oliveira, s/nº - Grande Rio
23	E. M. Dep. Lucas de Andrade Figueira	R. Queluz, 23 - Venda Velha
24	E. M. Dr. Christovam Berberêia	R: Antonio Martins, s/nº – São Mateus
25	E. M. Dr. Getúlio de Moura	R. Rio das Ostras, s/nº - Parque Tietê
26	E. M. Dr. João Alves Martins	Av. Canal, s/nº - Vilar dos Teles
27	E. M. E. Profª. Mariza Azevedo Catarino	Av. Mendes de Oliveira, s/nº - Grande Rio
28	E. M. Edilberto Ribeiro de Castro	R. Euzébio Tostes, s/nº - Parque Araruama
29	E. M. Francisca Jeremias	R. Alaíde de Menezes, s/nº - Vilar Formoso
30	E. M. Francisco Agostinho da Costa	R. Rubens Peixoto, s/nº - São Matheus
31	E. M. General Charles de Gaulle	R. Fernando Rodrigues, s/nº - Grande Rio
32	E. M. Henfil, Chico e Betinho	Av. Getúlio Vargas, s/nº - Vila São José
33	E. M. Ignácio Lucas	R. do Chumbo, 513 - Parque Alian
34	E. M. Iracema Campos Fernandes	Rua Elisário de Souza, nº 600 – Vila Norma
35	E. M. Jardim Metrôpole	Rua Rio Claro, 20 – Jardim Alegria
36	E. M. Jorge Cheuen	R. Ana, 453 - Vila Tiradentes
37	E. M. José Bonifácio	R. Juparana, s/nº - Parque José Bonifácio
38	E. M. José Marques Castanheira	Av. Fagundes Varella, s/nº - Vila São João
39	E. M. Leonel de Moura Brizola	Rua Santa Terezinha, 239 - Jd. Metrôpole



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

40	E. M. Manoel Antonio Sendas	R. Maria Rasuk Vilela, s/nº - Agostinho Porto
41	E. M. Manoel Gonçalves	R. Bucarestes, 05 - Jardim Metr�pole
42	E. M. Maria da Gloria Menezes Katzenstein	Rua Mauro Henrique c/ Antonio Alberto s/nº - Parque Dulce – Venda Velha
43	E. M. Maria Rodrigues Cardoso	R. Senador Tarcisio Meira, s/nº - Jardim Meriti
44	E. M. Milton Rodrigues Pereira	R. Maraj�, 305 - Vila Andorinha
45	E. M. Octac�lio Gonalves Silva	R. Beliz�rio Pena, s/nº - Tomazinho
46	E. M. Orlando Francisco	R. Jos� Antonio Nohra, Lt.24 Qd.03 - Agostinho Porto
47	E. M. Padre Paul Jean Guerry	R. S�o Francisco de Assis, 181 – Tomazinho
48	E. M. Parque Alian	Rua Ur�nio, n� 20 – Parque Alian
49	E. M. Presidente Kennedy	R. Botafogo, 60 - Vilar dos Teles
50	E. M. Prof�. L�gia da Silva Frana	Av. Comendador Teles, 244 – Pa. da Bandeira
51	E. M. Professor Virg�lio Machado	R. Delfim Moreira, s/nº - Vila Rosali
52	E. M. Roberto Bonif�cio de Queiroz	R. Ant�nio Gonzaga, s/nº - Vila Norma
53	E. M. Rui Barbosa	R. Cristalina, 34 - �den
54	E. M. Santo Antonio	R. Praa Itanaj�, s/nº - Vilar dos Teles
55	E. M. S�o Jo�o Batista	Av. Fluminense, 45 - Vila Rosali
56	E. M. Unidade Integrada do 1� Grau	R. Floriano, 98 - Coelho da Rocha
57	E. M. Val�rio Vilas Boas Filho	Rua Brasil Val�rio, Lt. 7A Qd 11 – Parque Dulce – Venda Velha
58	E. M. Vasco Afonso de Carvalho	R. Projetada, s/nº - Jardim Para�so
59	E. M. Vila S�o Jo�o	R. Lisboa, Lt 17 Qd B
60	CIEP 378 Mun. Thereza P. Gonalves	Rua Pia� s/n� - Centro
61	N�cleo Municipal de Educao de Jovens e Adultos - NUMEJA	Av. Autom�vel Club., s/n� - Complexo Cultural – Centro
62	E.M. Almerinda Leite de Abreu	Av. Fluminense sem n�mero fundos com a Primeiro de Maio
63	E.M. Jos� Luiz Viviane Gonalves	Av. Mendes de Oliveira, s/n� - Grande Rio



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA – ANEXO II

DATA: ____/____/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos á apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial conforme abaixo:

OBJETO:– 2.1 – Contratação de empresa para confecção de uniformes escolares (camisetas, camisas, bermudas, casacos, saias-shorts para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino: Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (1º e 2º segmento) e Educação de Jovens e Adultos, conforme a regulamentação específica da ANBT/NBR e descrições constantes nas folhas suplementares da presente requisição, de acordo com o Termo de Referência- ANEXO I do Edital

RAZÃO
SOCIAL:

ENDEREÇO:

INSCR. NO
CNPJ:

TELEFONE:

INSCR.
ESTADUAL:

FAX:

ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNID.	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
------	---------------------	-------	-----	-----------------	-----------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

1	<p>Camiseta: tipo regata unisex em meia malha (nbr 13460 e nbr 13462), 100% algodão (nbr 13538 e nbr 13964), fio 30.1 penteado (nbr 13216/94), com gramatura de 160g/m² a 170g/m², na cor azul celeste, que atenda as normas com solidez na cor e na lavagem dom estica a frio (alteração e transparência) nota 4/5 (nbr 10597/88), solidez da cor a fricção úmido e seco (transparência), nota 4 (nbr 8431/84) solidez da cor ao ferro de passar (alteração e transparência) nota 4 (nbr10188/88) tolerância de +5% (nbr 10591/88), alteração dimensional após lavagem de 6,5% nbr (10320/88), gola careca, acabamento de gola e punho com ribana 1x1na cor azul royal, 100% poliéster, bainha da barra com aproximadamente 2cm na costura. É obrigatório fazer uso de maquina overloque 4 fios para o fechamento das camisas e de linha 100% poliéster. Estampa da logo marca da Secretaria de Educação em silk no peito esquerdo com aproximadamente 10cm, nas costas estampa da logo da Prefeitura com aproximadamente 22cm em silk, conforme desenho em anexo. Tamanho P - 724, M - 837, G - 464, GG - 74</p>	UNID	25.113		
2	<p>Camisa Manga Curta: tipo “raglá” (nbr 13460 e bbr 13462), 100% algodão (nbr 13538 e nbr 13964), fio 30.1 penteado (nbr 13216/94), com gramatura de 160 g/m² a 170 g/m², na cor azul celeste, que atenda as normas com solidez na cor e na lavagem domésticas a frio (alteração e transparência) nota 4/5 (nbr 10597/88), solidez da cor a fricção úmido e seco (transparência), nota 4 (nbr 8431/84) solidez da cor ao ferro de passar (alteração e transparência) nota 4 (nbr10188/88) tolerância de +5% (nbr 10591/88), alteração dimensional após lavagem de 6,5% (nbr 10320/88), gola careca, acabamento de gola e punho com ribana 1x1 na cor azul royal, 100% poliéster, bainha da barra com aproximadamente 2cm na costura. É obrigatório fazer uso de maquina overloque 4 fios para o fechamento das camisas e de linha 100% poliéster. Estampa da logo marca da Secretaria de Educação em silk no peito esquerdo com aproximadamente 10cm, nas costas estampa da logo da Prefeitura com aproximadamente 22cm em silk, conforme desenho em anexo. Tamanho P - 724, M - 837, G - 464, GG - 74.</p>	UNID	28.865		
3	<p>Bermuda em Helanca: confeccionada em helanca 100% poliamida, na cor azul royal, linha de costura 100% poliéster, cintura de elástico 3cm (69% poliéster e 31% elastodieno) com costura reforçada, cós com acabamento em 4 agulhas, barra de aproximadamente 2,2cm com costura em longoneira, 2 agulhas, lateral de pernas (overloque 3 fios para fechamento) e entre-pernas, gancho traseiro e dianteiro em overloque 4 fios para fechamento. Estampa da logo marca da Prefeitura em silk na perna esquerda com aproximadamente 10cm acima da bainha, a bermuda deverá conter nas laterais faixas na cor azul celeste conforme desenho. Tamanho P - 350, M - 528, G - 264, GG-52.</p>	UNID	22.102		
4	<p>Short-saia: em helanca 100% poliamida na cor azul royal, numeor de fios longitudinal: 13,5 kgf/cm, fio 175/96 dtex (nbr 13246/94), com solidez da cor e lavagem domestica a frio (alteração e transparência) nota 4/5 (nbr 10597/88), solidez da cor a fricção úmida e seca (transparência) nota 4 (nbr 8432/84), solidez da cor ao suor ácido e alcalino (alteração e transparência) nota 4 (nbr 8431/84), solidez ao ferro de passar (alteração e transparência) nota 4 (nbr 10188/88), alteração dimensional após lavagem de 5% (nbr 10320/88), linha de costura 100% poliéster, cintura com elástico de 3cm (69% poliéster e 31% elastodieno), com costura reforçada, barra de 2cm com costura</p>	UNID	3.371		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

	emgaloneira, 2 agulhas laterais de pernas (overloque 3 fios para fechamento) e entre-pernas, gancho traseiro e dianteiro em overloque 4 fios. Estampa da Prefeitura em silk na perna esquerda com aproximadamente 10cm. Tamanho P - 380, M - 425, G - 242, GG-39.				
5	Casaco: confeccionado com helanca 100% poliamida (nbr13538 e nbr 13462), gramatura mínima 270g/m ² , tolerância de +5% (nbr 10591/88), na cor azul royal, n úmero de fios longitudinal: 13,5, transversal:21,0, espessura: 0,8mm e resistência mínima ao estouro: 13,5 kgf/cm, fio 175/96 dtex (nbr 13216/94), com solidez da cor a lavagem domestica a frio (alteração e transparência), nota 4/5 (nbr 10597/88), solidez da cor a fricção úmida e seca (transparência) nota 4 (nbr 8432/84), solidez da cor ao suor ácido e alcalino (alteração e transparência) nota 4 (nbr 8431/84), solidez da cor ao ferro de passar (alteração e transparência) nota 4 (nbr 10188/88), alteração dimensional após a lavagem de + 5% (nbr 10320/88). Gola, punho, barra a cor azul celeste e frente costa e mangas na cor azul royal. Ziper destacável na cor branca. Estampa da logo marca da secretaria de educação no peito esquerdo com aproximadamente 10cm e nas costas com 22cm conforme desenho em anexo. Tamanho P - 740, M - 784, G - 330, GG-65.	UNID	26.532		
VALOR TOTAL					

DATA _____ / _____ / 2017

Assinatura do representante legal da empresa
 (com firma reconhecida¹)

¹ O reconhecimento de firma deverá ser por autenticidade, inadmitida outra hipótese.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNID.	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Camiseta: tipo regata unissex em meia malha (nbr 13460 e nbr 13462), 100% algodão (nbr 13538 e nbr 13964), fio 30.1 penteado (nbr 13216/94), com gramatura de 160g/m ² a 170g/m ² , na cor azul celeste, que atenda as normas com solidez na cor e na lavagem doméstica a frio (alteração e transparência) nota 4/5 (nbr 10597/88), solidez da cor a fricção úmido e seco (transparência), nota 4 (nbr 8431/84) solidez da cor ao ferro de passar (alteração e transparência) nota 4 (nbr10188/88) tolerância de +5% (nbr 10591/88), alteração dimensional após lavagem de 6,5% nbr (10320/88), gola careca, acabamento de gola e punho com ribana 1x1na cor azul royal, 100% poliéster, bainha da barra com aproximadamente 2cm na costura. É obrigatório fazer uso de maquina overloque 4 fios para o fechamento das camisas e de linha 100% poliéster. Estampa da logo marca da Secretaria de Educação em silk no peito esquerdo com aproximadamente 10cm, nas costas estampa da logo da Prefeitura com aproximadamente 22cm em silk, conforme desenho em anexo. Tamanho P - 724, M - 837, G - 464, GG - 74	UNID	25.113	R\$ 25,20	R\$ 632.847,60
2	Camisa Manga Curta: tipo "raglá" (nbr 13460 e bbr 13462), 100% algodão (nbr 13538 e nbr 13964), fio 30.1 penteado (nbr 13216/94), com gramatura de 160 g/m ² a 170 g/m ² , na cor azul celeste, que atenda as normas com solidez na cor e na lavagem domésticas a frio (alteração e transparência) nota 4/5 (nbr 10597/88), solidez da cor a fricção úmido e seco (transparência), nota 4 (nbr 8431/84) solidez da cor ao ferro de passar (alteração e transparência) nota 4 (nbr10188/88) tolerância de +5% (nbr 10591/88), alteração dimensional após lavagem de 6,5% (nbr 10320/88), gola careca, acabamento de gola e punho com ribana 1x1 na cor azul royal, 100% poliéster, bainha da barra com aproximadamente 2cm na costura. É obrigatório fazer uso de maquina overloque 4 fios para o fechamento das camisas e de linha 100% poliéster. Estampa da logo marca da Secretaria de Educação em silk no peito esquerdo com aproximadamente 10cm, nas costas estampa da logo da Prefeitura	UNID	28.865	R\$ 25,20	R\$ 727.398,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

	com aproximadamente 22cm em silk, conforme desenho em anexo. Tamanho P - 724, M - 837, G - 464, GG - 74.				
3	Bermuda em Helanca: confeccionada em helanca 100% poliamida, na cor azul royal, linha de costura 100% poliéster, cintura de elástico 3cm (69% poliéster e 31% elastodieno) com costura reforçada, cós com acabamento em 4 agulhas, barra de aproximadamente 2,2cm com costura em longoneira, 2 agulhas, lateral de pernas (overloque 3 fios para fechamento) e entre-pernas, gancho traseiro e dianteiro em overloque 4 fios para fechamento. Estampa da logo marca da Prefeitura em silk na perna esquerda com aproximadamente 10cm acima da bainha, a bermuda deverá conter nas laterais faixas na cor azul celeste conforme desenho. Tamanho P - 350, M - 528, G - 264, GG-52.	UNID	22.102	R\$ 30,99	R\$ 684.940,98
4	Short-saia: em helanca 100% poliamida na cor azul royal, numeor de fios longitudinal: 13,5 kgf/cm, fio 175/96 dtex (nbr 13246/94), com solidez da cor e lavagem domestica a frio (alteração e transparência) nota 4/5 (nbr 10597/88), solidez da cor a fricção úmida e seca (transparência) nota 4 (nbr 8432/84), solidez da cor ao suor ácido e alcalino (alteração e transparência) nota 4 (nbr 8431/84), solidez ao ferro de passar (alteração e transparência) nota 4 (nbr 10188/88), alteração dimensional após lavagem de 5% (nbr 10320/88), linha de costura 100% poliéster, cintura com elástico de 3cm (69% poliéster e 31% elastodieno), com costura reforçada, barra de 2cm com costura emgaloneira, 2 agulhas laterais de pernas (overloque 3 fios para fechamento) e entre-pernas, gancho traseiro e dianteiro em overloque 4 fios. Estampa da Prefeitura em silk na perna esquerda com aproximadamente 10cm. Tamanho P - 380, M - 425, G - 242, GG-39.	UNID	3.371	R\$ 30,99	R\$ 104.467,29
5	Casaco: confeccionado com helanca 100% poliamida (nbr13538 e nbr 13462), gramatura mínima 270g/m², tolerância de +5% (nbr 10591/88), na cor azul royal, n úmero de fios longitudinal: 13,5, transversal:21,0, espessura: 0,8mm e resistência mínima ao estouro: 13,5 kgf/cm, fio 175/96 dtex (nbr 13216/94), com solidez da cor a lavagem domestica a frio (alteração e transparência), nota 4/5 (nbr 10597/88), solidez da cor a fricção úmida e seca (transparência) nota 4 (nbr 8432/84), solidez da cor ao suor ácido e alcalino (alteração e transparência) nota 4 (nbr 8431/84), solidez da cor ao ferro de passar (alteração e transparência) nota 4 (nbr 10188/88), alteração dimensional após a lavagem de + 5% (nbr 10320/88). Gola, punho, barra a cor azul celeste e frente costa e mangas na cor azul royal. Ziper destacável na cor branca. Estampa da logo marca da secretaria de educação no peito esquerdo com aproximandamente 10cm e nas costas com 22cm conforme desenho em anexo. Tamanho P - 740, M - 784, G - 330, GG-65.	UNID	26.532	R\$ 46,57	R\$ 1.235.595,24
VALOR TOTAL					R\$ 3.385.249,11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017



São João de Meriti, ___ de _____ de 2017.

Ref.: Pregão Presencial n° xxxx/2017.

Pelo presente instrumento, através de seu representante legal infra-assinado credencia o Sr. _____, residente na _____, portador da carteira de identidade n° _____, expedida pelo _____, outorga-lhe poderes para representar esta empresa, _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, na sessão pública do Pregão Presencial n° 0___/2017, autorizando o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Assinatura do representante legal da empresa
 (com firma reconhecida²)



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° xxxx/2017

_____, inscrito no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

² O reconhecimento de firma deverá ser por autenticidade, inadmitida outra hipótese.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

Assinatura do representante legal da empresa

(com firma reconhecida³)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n°. xxx/2017

_____, com sede na
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ n°. _____, vem, por intermédio de seu
(endereço)

representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n°. 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial n°. 0___/2017 da Prefeitura Municipal de São João de Meriti.

³ O reconhecimento de firma deverá ser por autenticidade, inadmitida outra hipótese.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Assinatura do representante legal da empresa
(com firma reconhecida⁴)



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n°. xxxx/2017

_____, com sede na

(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ n°. _____, vem, por intermédio de seu

(endereço)

representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos

⁴ O reconhecimento de firma deverá ser por autenticidade, inadmitida outra hipótese.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Assinatura do representante legal da empresa
 (com firma reconhecida⁵)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa



Declaração em papel timbrado da empresa contendo informações para assinatura do contrato

Razão Social da Proponente: _____
 CNPJ nº: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Conta Corrente: _____ Banco: _____ Agência: _____
 Inscrição Estadual nº: _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: _____
 Nº do telefone: _____ ; fax: _____ e-mail: _____

Dados do autorizado para assinatura do contrato

Nome: _____
 Função do autorizado na empresa: _____
 Nacionalidade: _____ Estado civil: _____ Nascimento: ____/____/____

⁵ O reconhecimento de firma deverá ser por autenticidade, inadmitida outra hipótese.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 151/2017 – PREGAO PRESENCIAL n° 035/2017

RG n°: _____ Órgão emissor _____ data emissão: ____/____/____.

CPF. _____ .Residência: _____

_____ CEP. _____

E-mail do autorizado para assinatura do contrato: _____.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Munic sede, _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
(com firma reconhecida⁶)

Nome: _____

RG/CPF: _____

Cargo: _____



⁶ O reconhecimento de firma deverá ser por autenticidade, inadmitida outra hipótese.